



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 38 /2026

Em 19 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 19/03/26
[assinatura]

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Adolescente, com a finalidade de desenvolver ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento direcionadas à população de 12 a 18 anos.

Art. 2º São objetivos da política:

- I** - garantir atendimento multiprofissional em saúde física e mental;
- II** - implementar programas de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis e uso de drogas;
- III** - promover campanhas educativas nas escolas públicas e privadas;
- IV** - integrar o atendimento com políticas de esporte, cultura e lazer.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, prevendo capacitação das equipes de saúde.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de março de 2026.

[assinatura]
JONATAS DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A adolescência é uma fase de vulnerabilidades que exige atenção específica. Questões como saúde mental, prevenção ao uso de drogas, gravidez precoce e violência urbana afetam diretamente essa faixa etária.

A presente proposição cria mecanismos para atuação preventiva e integrada, reduzindo custos futuros ao sistema de saúde e fortalecendo a cidadania juvenil.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 19 de março de 2026.


JONATAS DOS SANTOS
Vereador